CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	788820-CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	FELIPE DE OLIVEIRA GOMES	17/11/2026 16:01 (v 0.5)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	54/2026	63401.000845/2026-40

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63401000845/2026-40)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, com montagem, instalação e treinamento operacional, de equipamentos e utensílios industriais de cocção, higienização e processamento de alimentos, destinados à modernização do Rancho do Centro de Intendência da Marinha em Manaus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
	FORNO INDUSTRIAL COMBINADO Forno industrial elétrico tipo combinado, fabricado em aço inoxidável AISI 304 /430 com isolamento térmico de alta performance. Capacidade para 40 GNs 1/1 com espaçamento entre trilhos de aproximadamente 62 mm. Volume útil entre 767 e 944 litros. Alimentação elétrica trifásica 220V potência instalada entre 34,1 kW e 45,8 kW. Dimensões aproximadas de 196 cm de altura, 106 cm de largura e 138 cm de profundidade.	615725	01	R$ 111.300,00	R$ 111.300,00

1	Modos de operação e cocção: ar quente, vapor saturado, vapor combinado e regeneração de alimentos. Painel de controle digital programável. Acompanha estrutura interna tipo trolley para movimentação de cargas. Inclui serviços de entrega, montagem, conexões operacionais, testes de carga e treinamento operacional da equipe no local.				
2	**PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL** Processador de alimentos industrial de mesa com alimentação contínua para alta produção. Capacidade de processamento de 250 kg/h a 500 kg/h. Estrutura e gabinete fabricados em aço inoxidável sanitário. Equipado com bocal de alimentação extra largo e bocal para alimentos cilíndricos de menor diâmetro (aproximadamente 48 mm). Motor elétrico com potência mínima de 0,5 CV (370W), frequência 60 Hz, tensão de alimentação 220V monofásico. Dimensões aproximadas: altura 520 mm, largura 290 mm e profundidade 520 mm. Acompanha conjunto de 7 discos intercambiáveis para cortes do tipo fatiar, ralar e desfiar de alta precisão. Painel com dispositivos de segurança e desligamento automático ao abrir a tampa, conforme NR-12.	615816	02	R$ 11.444,97	R$ 22.889,94
3	**BEBEDOURO INDUSTRIAL** Bebedouro de água industrial com capacidade de armazenamento de 100 litros. Gabinete e estrutura fabricados em aço inoxidável. Reservatório interno atóxico com serpentina de refrigeração interna em aço inoxidável AISI 304. Equipado com boia controladora de nível de água, aparador /pingadeira em aço inoxidável com dreno de escoamento embutido e 4 torneiras em latão cromado para copo. Unidade condensadora hermética de alto rendimento e baixo consumo de energia, isolamento térmico em EPS. Tensão de alimentação 220V / 60 Hz.	631809	02	R$ 4.769,00	R$ 9.538,00

4	**BALCÃO TÉRMICO** Balcão de distribuição de alimentos tipo self-service modular composto por 4 módulos em linha, fabricados em aço inoxidável AISI 430 escovado, equipados com rodízios de 3 polegadas com trava e corrediças laterais para apoio de bandejas. Composto por: 01 Módulo Aquecido por banho-maria com capacidade para 6 cubas GN 1/1, controlado por termostato ajustável de 20 °C a 120 °C e dreno inferior de água; 01 Módulo Refrigerado tipo pista fria em alumínio com controle de temperatura eletrônico e isolamento em poliuretano expandido; 01 Módulo de apoio para suqueira/balança com portas e prateleiras internas; e 01 Módulo de apoio para talheres e pratos com cubas superiores e desnível apropriado. Todos os módulos possuem fechamento superior em vidro temperado com calha central de aço inoxidável e iluminação. Tensão de alimentação 127V ou 220V.	254906	02	R$ 24.490,00	R$ 48.980,00
5	**CUBETADEIRA AUTOMÁTICA DE ALIMENTOS** Cubetadeira e fatiadora automática de alimentos de porte industrial para alta produção contínua de até 500 kg/h. Própria para cortes precisos em cubos, tiras e rodelas de vegetais, folhas, alho-poró e proteínas cozidas ou resfriadas (como peito de frango e peixe). Estrutura, gabinete, bocais e lâminas construídos integralmente em aço inoxidável sanitário. Dimensões aproximadas: 1810 mm de comprimento, 690 mm de largura e 1610 mm de altura, peso aproximado de 230 kg. Motor elétrico com potência nominal aproximada de 1,5 kW (2 CV), compatível com alimentação 220V ou 380V trifásico. Painel de controle digital ou analógico intuitivo para regulagem de espessura de corte e velocidade de alimentação. Dispositivos de segurança compostos por botão de emergência, proteção contra sobrecarga e desligamento automático ao abrir a	230201	01	R$ 84.769,15	R$ 84.769,15

	câmara, em conformidade com a norma NR-12. Acompanha conjunto de facas /lâminas intercambiáveis para variação de cortes.				
6	**LIXEIRA INDUSTRIAL COM RODAS E PEDAL** Lixeira coletora de resíduos pesada com capacidade para 200 litros. Confeccionada em plástico injetado de alta resistência, do tipo Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Cor preta. Tampa com acionamento por pedal mecânico em haste plástica ou metálica para evitar contato manual. Equipada com duas rodas traseiras reforçadas para locomoção e transporte manual de cargas pesadas.	448849	20	R$1.115,00	R$ 22.300,00
7	**ESPÁTULA CURVA PARA CHAPEIRO** Espátula dobrada/curvada profissional para chapeiro e manipulação de grelhados. Lâmina flexível fabricada em aço inoxidável AISI 420 com espessura de 1,2 mm. Largura da lâmina de no mínimo 11 cm e comprimento total do utensílio de 40 cm. Cabo anatômico injetado em polipropileno de alta resistência na cor branca.	464900	06	R$ 71,87	R$ 431,22
8	**ESTANTE METÁLICA** confeccionada em aço inoxidável AISI 304, , acabamento escovado, resistente à corrosão e adequada ao uso em cozinhas industriais e ambientes de manipulação e armazenamento de alimentos. Composta por 05 níveis de prateleiras vazadas, constituídas por barras metálicas paralelas, permitindo ventilação e facilidade de higienização. Estrutura com montantes verticais e travessas de sustentação, apresentando estabilidade e resistência para armazenamento de utensílios, recipientes e materiais diversos. Dimensões aproximadas: 1,66 m de comprimento × 55 cm de largura × 2,20 m de altura. Deverá possuir pés com ponteiras de proteção, acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes e estrutura com soldas resistentes.	448683	06	R$ 2.100,00	R$ 12.600,00
	ESTANTE METÁLICA TUBULAR Estante metálica confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com estrutura tubular e acabamento escovado, composta por 04 níveis de				

9	apoio vazados, constituídos por travessas metálicas tubulares paralelas, formando suportes abertos para armazenamento de utensílios, recipientes e materiais diversos. Estrutura com montantes verticais e travessas horizontais de sustentação, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade. Deve permitir circulação de ar entre os níveis, facilitar a limpeza e higienização e apresentar resistência à umidade e à corrosão, sendo adequada para utilização em cozinhas industriais, câmaras frias e ambientes de armazenamento de alimentos. Deverá possuir pés com ponteiras de proteção, soldas resistentes e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. Dimensões conforme necessidade do ambiente e compatibilidade com o espaço disponível. Dimensões aproximadas : Altura: 1,80 M ; Largura: 1,40 M; Profundidade: 55 CM	600952	03	R$ 2.277,0000	R$ 6.831,00
10	**MESA DE APOIO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM PANELERO INFERIOR** Comprimento: (1,54 m) Largura/Profundidade: (72 cm) Altura Padrão Industrial: Entre 850 mm e 900 mm (com regulagem) Material Geral: Aço Inoxidável (AISI 304, liga adequada para contato direto com alimentos e alta resistência à corrosão). Tampo Superior Reforçado (Alta Carga): Liso, confeccionado em chapa de aço inoxidável com espessura mínima de 1,5 mm (Chapa #16). Deve possuir obrigatoriamente reforço estrutural interno inferior por meio de travamentos soldados em formato de "Ômega" ou "U" em toda a extensão do tampo, garantindo total rigidez estrutural e impedindo deformações, estalos ou efeito "mola" sob o peso de panelas industriais. Prateleira Inferior (Paneleiro): Tipo lisa, em chapa de aço inoxidável com espessura mínima de 1,2 mm (Chapa #18), com reforço central inferior, fixada a aproximadamente 200 mm do piso acabado. Estrutura e Pés: Confeccionados em tubos de aço inoxidável de seção quadrada (mínimo de 40x40 mm) ou redonda (mínimo de 1 ½"), com parede interna reforçada. Os pés devem possuir sapatas niveladoras reguláveis de alta resistência, permitindo o alinhamento perfeito mesmo em pisos irregulares. Acabamento e Solda: Acabamento escovado sanitário. Uniões e junções totalmente soldadas pelo processo TIG sob atmosfera protegida, com acabamento liso, decapado e polido. Cantos e bordas perfeitamente arredondados, sem frestas ou arestas cortantes, atendendo rigorosamente às normas de vigilância sanitária (ANVISA).	605890	03	R$ 2.560,00	R$ 7.680,00

11	**PRATELEIRA SUSPENSA DE PAREDE EM AÇO INOXIDÁVEL** Prateleira suspensa para fixação em parede, destinada à copa do rancho, confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com acabamento liso, resistente à corrosão e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 2,88 m de comprimento por 0,68 m de profundidade (largura). Deverá possuir estrutura reforçada, suportes metálicos para fixação na parede, com resistência compatível com a utilização institucional e capacidade de carga adequada ao armazenamento de utensílios e materiais de copa. Deverá acompanhar os elementos necessários à instalação, incluindo suportes, parafusos e buchas.	458664	01	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00

TOTAL	R$ 330.619,31

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão apresentar elevada eficiência energética e, quando aplicável, possuir certificação do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Selo PROCEL) ou classificação de eficiência 'A' pelo INMETRO;
4.1.2. Os materiais utilizados na fabricação dos bens, em especial as partes em contato direto com alimentos e água, deverão ser atóxicos, recicláveis e livres de substâncias perigosas à saúde e ao meio ambiente, devendo os componentes de aço inoxidável atender ao padrão sanitário AISI 304 ou equivalente; e
4.1.3. O acondicionamento e a embalagem dos materiais deverão ser realizados, preferencialmente, com utilização de matéria-prima reciclável ou biodegradável, cabendo à contratada recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos das embalagens gerados durante as etapas de entrega, montagem e instalação nas dependências do Contratante.

Indicação de marcas ou modelos
4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos exclusivos, sendo admitida a oferta de qualquer produto que atenda integralmente às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho contidos neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto
4.3. Diante da ausência de processos administrativos sancionatórios ou de padronização vigentes que restrinjam marcas no âmbito deste órgão, não há vedação prévia à participação de marcas ou produtos específicos, desde que atinjam os requisitos mínimos exigidos.

Da exigência de amostra
4.4. Não será exigida a apresentação prévia de amostras físicas tendo em vista o porte, peso e complexidade logística dos equipamentos industriais objeto desta licitação. A verificação do cumprimento de todas as especificações técnicas será realizada mediante análise minuciosa dos catálogos técnicos, prospectos e memoriais descritivos apresentados pelas licitantes na fase de julgamento das propostas.

Da exigência de carta de solidariedade
4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor que não seja o fabricante do equipamento ofertado, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de declaração do fabricante ou carta de credenciamento do distribuidor oficial que confirme a garantia de fornecimento, a assistência técnica no Estado do Amazonas e o fornecimento de peças originais de reposição pelo período mínimo de garantia.

Subcontratação
4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa vencedora assumir integralmente a execução do fornecimento, montagem, instalação e treinamento.

Garantia da contratação
4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista tratar-se de compra de bens permanentes com entrega e instalação em parcela única, sendo o pagamento realizado somente após o recebimento definitivo e testes operacionais dos equipamentos.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte
4.8. Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte por se tratar de aquisição de bens de natureza indivisível, cuja divisão em lotes reduzidos comprometeria a padronização técnica, a integridade da garantia e o ganho de escala na entrega e instalação conjunta dos equipamentos de cozinha industrial.

Margem de Preferência
4.9. Não se aplicará margem de preferência na presente licitação, por não haver ato regulamentar específico expedido pelo Poder Executivo Federal definindo margem para os itens industriais objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega, montagem, instalação e teste de funcionamento dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão e recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do vencimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações comprovadas de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues, descarregados, montados e instalados no seguinte endereço: Centro de Intendência da Marinha em Manaus, localizado na Rua Almirante Brasil, s/nº, Bairro da Compensa, Manaus - AM, CEP 69030-110, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, mediante agendamento prévio

com a Divisão de Abastecimento/Rancho.
5.4. Não se aplica o item relativo a produtos perecíveis tendo em vista tratar-se de fornecimento exclusivo de materiais permanentes e equipamentos industriais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou por meio de rede de assistência técnica autorizada sediada ou atuante no Estado do Amazonas, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos de cozinha industrial.
5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais do fabricante, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.11. Uma vez notificado formalmente por e-mail ou sistema de comunicação oficial, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem ou deslocamento de equipe técnica, a exclusivo cargo do Contratado.
5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.13. Na hipótese do subitem acima, caso o reparo do equipamento comprometa o funcionamento regular do Rancho do Centro de Intendência da Marinha em Manaus, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante durante a execução dos reparos.
5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o ressarcimento pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.15. Todo e qualquer custo referente a transporte, frete, seguro, deslocamento de pessoal e movimentação dos equipamentos cobertos pela garantia será de inteira e exclusiva responsabilidade do Contratado.
5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou na Nota de Empenho, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para atraso injustificado na entrega, montagem, instalação ou substituição de bens (infrações relativas ao descumprimento de prazos), de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias para o fornecimento, montagem ou instalação dos equipamentos caracterizará a inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas hipóteses de prestação de declaração falsa, prática de atos ilícitos ou fraude na licitação ou execução contratual, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do objeto contratual, de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato que inviabilize o funcionamento do equipamento ou a operação do Rancho do Centro de Intendência da Marinha em Manaus, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias que culmine no cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual, de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.2.4.7. Compensatória, para outras hipóteses de inexecução parcial e descumprimento de obrigações acessórias (como não envio de documentação técnica, descumprimento injustificado de chamados de assistência técnica na garantia ou não recolhimento de embalagens), de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por ocorrência.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, montagem, instalação, testes de funcionamento do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante do processo administrativo.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.31. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.32. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, englobando a entrega, montagem, instalação e treinamento técnico no local designado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Não haverá exigência de ato especial de autorização para o exercício da atividade por se tratar de comércio e fornecimento de bens industriais comuns.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra

equivalente, na forma da lei;
9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das fórmulas padrão estabelecidas no edital;
9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou lote arrematado;
9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped;
9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica
9.30. Não será exigido registro em conselho profissional para a empresa fornecedora, por não se tratar de prestação de serviços regulamentados de engenharia ou nutrição, mas sim de fornecimento comercial de bens e equipamentos industriais.
9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9.32. Para fins de comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá comprovar o fornecimento anterior de equipamentos ou maquinários para cozinhas industriais, comerciais, restaurantes ou unidades alimentícias.
9.33. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou sucessiva.
9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto.

Disposições gerais sobre habilitação
9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às certidões fiscais e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 330.619,31 (Trezentos e trinta mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 788820;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 174713;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: B441MRZ02DD.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Ressalta-se que a presente aquisição não se enquadra nas hipóteses de substituição do instrumento contratual previstas no art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade da execução, que engloba obrigações futuras de montagem, instalação, testes e garantia técnica estendida.

Dessa forma, a relação jurídica entre a Administração e a empresa vencedora será regida exclusivamente pelo Termo de Contrato a ser assinado pelas partes.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais

anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HUMBERTO ALBINO GUIMARAES

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 16:15:49.

ANGELO MAGALHAES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 17:42:33.